



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 17, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1975

Majora as tarifas de Taxis
de Caçapava do Sul.

ALCIDES JOSÉ SALDANHA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

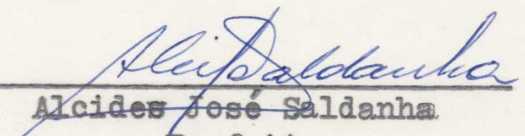
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base no Parágrafo Único do artigo 16 da - Lei nº 04 de 24 de abril de 1973, as tarifas de Taxis de Caçapava do Sul passarão a ser as seguintes, a contar da data da publicação desta Lei:

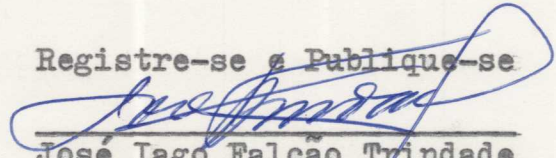
a) corrida urbana.....de Cr\$	5,00	para Cr\$	7,00
b) viagem Km asfaltado.....de Cr\$	1,20	para Cr\$	1,60
c) viagem Km terra batida..de Cr\$	1,30	para Cr\$	1,70
d) hora parada.....de Cr\$	18,00	para Cr\$	23,40
e) hora comercial.....de Cr\$	40,00	para Cr\$	52,00
f) casamento.....de Cr\$	40,00	para Cr\$	52,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, 17 de -
novembro de 1975.


Alcides José Saldanha
Prefeito

Registre-se e Publique-se


José Iago Falcão Tyndade
Diretor Municipal de Coordenação e Serviços Gerais